ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2015, às 10 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de MVG Engenharia e Construção Ltda., Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em trâmite perante a Quinta Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, tramitando sob o número 0034920-90.2012.8.26.0224, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Hotel Sables, situada na Avenida Salgado Filho, 1176, Bosque Maia, cidade e comarca de Guarulhos/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve habilitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como Secretário Dênis Ribeiro Passos, preposto indicado para realização dos trabalhos, o que foi aceito pela Assembleia. Na sequencia o Administrador Judicial apresentou os membros que compõe a mesa diretora, composta pelo advogado da Recuperanda Doutor João Boyadjian, pelo secretário e pelo próprio Administrador Judicial, estes já identificados. Após, o Administrador Judicial dispensou a leitura do edital de convocação, bem como a verificação de quórum de instalação por se tratar de assembleia em segunda convocação, declarando, portanto, instalada em segunda convocação a presente assembleia geral de credores. Outrossim, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao advogado da Recuperanda, Doutor João Boyadjian que dela fazendo uso explanou aos presentes a situação econômico financeira da devedora, e a seguir dissertou sobre os termos do plano de recuperação judicial e seu aditivo que já é de conhecimento dos presentes, salientou que a devedora ainda não obteve a "CND" o que torna inviável o

negócio da Recuperanda, salientando que a devedora possui um empreendimento pronto, observou que a partir do momento onde a devedora está encontrando enorme dificuldade para obtenção da "CND" o cenário mais viável resultaria no pedido de nova suspensão desta assembleia para novas negociações com os credores. com fulcro de ajustar o plano e as condições de pagamentos a nova realidade da companhia. Dada à palavra a representante do credor Banco Santander, esta indagou qual seria o débito da empresa caso houvesse a decretação da falência. Ao que lhe foi respondido pelo advogado da Recuperanda que o concurso de credores após a decretação da quebra é mais amplo, uma vez que o fisco também faz parte do concurso de credores durante o processo falimentar, informando que ainda há possibilidade de haver condenação da Recuperanda como devedora solidária em demandas trabalhistas onde se encontram ativos depositados, todavia, esclareceu que os mesmos seriam insuficientes, considerando também que a Recuperanda possui quantidade de ativos significante a serem arrecadados se for o caso de eventual decretação da quebra. Após as considerações, o Administrador Judicial esclareceu que em caso de eventual decretação de falência, haveria significativa modificação no quadro de credores, uma vez que o fisco seria chamado à execução coletiva, considerando ainda que o provável débito com o fisco seria de aproximadamente de 10 milhões, e que há ainda uma grande cautela a respeito dos créditos trabalhistas a serem suportados pela massa. Franqueada a palavra, a representante do credor Jhonson Controls foi por ela esclarecido que seu credor não verifica a possibilidade de nova suspensão desta assembleia, bem como de nova carência, alegando que no ano de 2013 já houve aprovação de plano com carência de 6 (seis) meses, o que não foi cumprido pela Recuperanda, o que também ocorreu no ano de 2014, observando que no caso de nova aprovação do aditamento exposto, sugere a alteração do aditivo para tornar nula a cláusula que obriga os credores a suspenderem os efeitos dos protestos, observando que tal medida

cabe ao Poder Judiciário. Oportunamente, o representante da devedora, Senhor Marcelo, esclareceu que a devedora procurou um fundo de direitos creditórios visando o pagamento único do débito, no sentido de viabilizar a obtenção da "CND" de forma mais ágil o que não ocorreu, dessa forma, a própria devedora buscou junto a receita federal o parcelamento dos débitos e que o processo se encontra em andamento, observando que o parcelamento de PIS e COFINS já foi deferido. Dada a palavra ao representante do credor Marka, este indagou qual seria o montante que a devedora busca o parcelamento. Ao que lhe foi respondida que seria de aproximadamente de 7 milhões de reais. Fornecida a palavra a representante do credor Johnson Controls, esta indagou quando foi requerido o parcelamento. Ao que lhe foi respondido que a devedora deu entrada no pedido de acordo relativo ao REFIS referente ao PIS e COFINS no último dia 1°. Ao que lhe foi respondido pelo senhor Marcelo que a devedora num primeiro momento tentou a compensação da dívida com fundos creditórios, o que teria sido negado, pela receita federal, e na sequencia a devedora buscou por meios próprios a obtenção de acordo junto à receita. Concedida a palavra o Senhor Gioberque, coordenador de Recursos Humanos da devedora observou que a Recuperanda aderiu ao REFIS no mês de novembro último, aguardando a mais de 30 (trinta) dias a mudança no órgão responsável para a obtenção do acordo. Posteriormente, a representante do credor Banco Santander expôs aos credores que todos já sabem o quão prejudicial poderia ser a decretação de uma falência, observando que ainda vislumbra uma luz para que a quebra não seja decretada, com a obtenção de um relatório especial fornecido pela devedora informando quais unidades estariam disponíveis e outras informações que seriam necessárias para que a devedora não tenha sua falência decretada. Colocado em votação o pedido de suspensão desta assembleia por 30 (trinta) dias, com a emissão de relatório especial a ser produzido pela Recuperanda, a ser entregue em juízo ate o dia 07 de agosto, a suspensão

restou aprovada por 53,67% dos credores presentes. O relatório deve trazer detalhamento do atual estado da empresa, ativos e proposta de pagamento aos credores, e situação do passivo tributário e seu parcelamento. Assim sendo, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos desta assembleia, devendo ser reiniciado no dia 24 de agosto próximo, no mesmo local e horário. Por fim, o Administrador Judicial agradeceu a presença de todos, solicitando a leitura da ata pelo secretário que restou aprovada por unanimidade entre os presentes.

Administrador Judicial
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Secretário
Dênis Ribeiro Passos

Advogado da Recuperanda:
Dr. João Boyadjian

Credor Adeide Silva Oliveira (Classe I)
Credor Camila de Oliveira (Classe I)
Dra. Eliene M. da Silva

Credor Banco Santander S/A (Classe III)
Dra. Simone Aparecida Gastaldello

Credor Johnson Controls BE do Brasil Ltda (Classe III)
Dra. Silvia Cristina Hernandes Mendes

MVG Engenharia e Construção Ltda.

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial - AGC 24/07/2014

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Adeide Silva Oliveira	Classe I	4.184,88	S	S	S
Alceu Salustiano Da Silva	Classe I	1.996,63	S	S	S
Andre Luiz Sprovidello	Classe I	2.667,12	S	S	S
Angélica Marques	Classe I	2.226,05	S	S	S
Anibal Vieira Dos Santos	Classe I	19.850,71	S	S	S
Antonio Gordiano Da Silva	Classe I	5.394,33	S	S	S
Arnaldo Amaro De Sousa	Classe I	14.251,50	S	S	S
Camila De Oliveira	Classe I	1.533,27	S	S	S
Cassio Fernando Dos Santos	Classe I	1.510,55	S	S	S
Cicero Nunes Da Silva	Classe I	6.240,24	S	S	S
Danilo Eduardo Da Silva	Classe I	1.641,13	S	S	S
Derci Duarte	Classe I	2.149,10	S	S	S
Derivaldo Francisco Da Silva	Classe I	1.141,87	S	S	S
Diego Martins Tenorio Do Amaral	Classe I	5.582,73	S	S	S
Domingos Jose De Barros	Classe I	5.185,74	S	S	S
Eder Carlos Montresol	Classe I	1.622,53	S	S	S
Edilson De Jesus Santos	Classe I	2.324,72	S	S	S
Enielson Jean Vaz De Lima	Classe I	3.907,09	S	S	S
Ernesto Okubo	Classe I	27.070,27	S	S	S
Fernando Ricardo Bernardino	Classe I	1.279,31	S	S	S
Francisco Gonçalves Da Silva	Classe I	1.410,34	S	S	S
Gilberto Gordiano Da Silva	Classe I	1.908,94	S	S	S
Heuker Navarro	Classe I	845,27	S	S	S
Jefferson Barbosa Gonçalves	Classe I	1.641,13	S	S	S
João Henrique Da Silva	Classe I	1.636,52	S	S	S
João Souza Lima	Classe I	2.382,42	S	S	S
José Carlos De Almeida	Classe I	2.034,18	S	S	S
José Claudio Da Silva	Classe I	1.717,61	S	S	S
José Lino Santino Da Silva	Classe I	3.751,81	S	S	S
Josley Baldassarini Sales	Classe I	16.094,20	S	S	S
Lilian De Souza Tazima	Classe I	3.113,95	S	S	S
Marcos Santos Santana	Classe I	1.621,57	S	S	S
Natalicio Da Silva	Classe I	1.690,48	S	S	S
Neusa Aparecida Lemes Santos	Classe I	2.125,51	S	S	S
Norberto Henrique De Mello	Classe I	1.280,36	S	S	S
Paulo Sergio Milanin	Classe I	2.791,06	S	S	S
Reginaldo Mota Da Silva	Classe I	1.833,65	S	S	S
Roberto Martins De Senna	Classe I	2.266,76	S	S	S
Roberto Tozzi Junior	Classe I	2.894,56	S	S	S
Creditum Participações e Fomento Ltda	Classe II	810.621,50	S	S	S
4A Comercial Elétrica Ltda	Classe III	515,41	S	S	S
ACRF Serviços de Engenharia Ltda EPP	Classe III	9.720,95	S	S	S
Ademilson Henrique dos Santos	Classe III	34.965,00	S	S	S
Amalio Paulo Godinho ME	Classe III	3.008,00	S	S	S
Andramix Concreto Ltda	Classe III	4.099,25	S	S	S
Arcelormittal Brasil S.A	Classe III	106.034,32	S	S	S
Armando Massayosi Kishi	Classe III	1.866,67	S	S	S
Ata Rodrifer Estruturas Metálicas Ltda ME	Classe III	58.880,00	S	S	S
Automa Security e Comercio de Eletronicos Ltda ME	Classe III	27.083,35	S	S	S
Auton Cavalcante Bezerra Junior ME	Classe III	34.280,00	S	S	S
Balbino Antonio da Rocha	Classe III	2.000,00	S	S	S
Banco BMG S.A.	Classe III	1.616.624,82	S	S	S
Banco do Brasil S.A.	Classe III	5.191.743,87	S	S	N
Banco ItaúUnibanco S.A.	Classe III	800.682,31	S	S	S
Banco Santander S.A.	Classe III	402.354,97	S	S	S
Big Mart Centro de Compras Ltda	Classe III	2.524,87	S	S	S
C2G Engenharia Eletrica Ltda	Classe III	5.086,35	S	S	S
Carlos Aparecido Teixeira	Classe III	1.000,00	S	S	S

MVG Engenharia e Construção Ltda.
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial - AGC 24/07/2014

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Carmello e Godoi Esquadrias e Construções Ltda ME	Classe III	30.000,00	S	S	S
Cicero Teles Pereira ME	Classe III	5.597,22	S	S	S
Cido Ferramentas LtdaME	Classe III	1.140,00	S	S	S
Cirlene Leite Camargo	Classe III	1.440,00	S	S	S
Clecio Garcia de Abreo	Classe III	1.062,50	S	S	S
Cobra geradores e Oficina mecânica LtdaME	Classe III	20.728,98	S	S	S
Cobra Perfuração de Poços	Classe III	2.268,00	S	S	S
Coifas & Coifas Com. Eletr. Domesticos Ltda	Classe III	29.580,00	S	S	S
Comercio de Areia e Cascalho Castilho Ltda ME	Classe III	6.991,17	S	S	S
Comércio de Ferragens Jaboticabal Ltda	Classe III	9.139,02	S	S	S
Concrecom Concreto e Construções Ltda	Classe III	9.145,58	S	S	S
CWF Instalações Eletricas Ltda	Classe III	70.940,20	S	S	S
Dayane Siqueira GoisME	Classe III	25.000,00	S	S	S
Dominium Materiais Hidraulicos e Ferragens Ltda	Classe III	377,14	S	S	S
Edimilson Gomes Souza	Classe III	15.000,00	S	S	S
Edite de Jesus Restaurante ME	Classe III	5.157,00	S	S	S
Edmundo Etsuo Ashidashi	Classe III	1.250,00	S	S	S
Edson Adriano Nunes RestauranteME	Classe III	448,00	S	S	S
ELFS Servicos Eletricos e Hidraulicos Ltda	Classe III	801,30	S	S	S
Empreiteira Morais Silva LtdaMe	Classe III	4.035,54	S	S	S
Empresa Sul Americana de Fundações S/A,	Classe III	110.962,34	S	S	S
Ferragens São Carlos Ltda	Classe III	705,30	S	S	S
Flavio Reyes Ribeiro	Classe III	1.200,00	S	S	S
Flora Nativa Comércio de Plantas e Flores LTDA,	Classe III	119.000,88	S	S	S
GB Montagem de Piso	Classe III	27.397,86	S	S	S
Gesso Garfield Ltda ME	Classe III	1.797,00	S	S	S
Gesso Mercantil de Campinas Ltda ME	Classe III	40.000,00	S	S	S
Gramarca Marmores e Granitos Ltdaa ME	Classe III	17.860,61	S	S	S
Guimarães Metalurgica e Construções Ltda.	Classe III	1.093.679,32	S	S	S
Inoxval Comércio e Serviços Ltda	Classe III	56.062,30	S	S	S
Intercement Brasil S.A	Classe III	120.095,50	S	S	S
Iselio Geraldo Protis EPP	Classe III	8.200,00	S	S	S
Izildinha Coral Vasiules ME	Classe III	45.422,07	S	S	S
J. B. dos Santos Comercio de Calhas ME	Classe III	14.750,00	S	S	S
Jair Alencar	Classe III	13.960,00	S	S	S
Jairo Augusto BrizolaME	Classe III	31.880,00	S	S	S
JF Alves Drogaria	Classe III	261,30	S	S	S
JLP Silva Hidraulica ME	Classe III	84.299,06	S	S	S
Johson Controls BE do Brasil Ltda	Classe III	402.590,68	S	S	N
José Maria Campos Lima ME	Classe III	20.000,00	S	S	S
José Valter Silva dos Santos ME	Classe III	32.182,57	S	S	S
Juraci Luciano Teodozio	Classe III	4.175,00	S	S	S
Laser&Sign Sinalização e Comunicação Visual	Classe III	50.000,00	S	S	S
Lucineide Melo de Carvalho	Classe III	4.740,00	S	S	S
Luiz Antonio Calles Ferreira ME	Classe III	3.658,40	S	S	S
Luzinete Martins do Nascimento Restaurante ME	Classe III	11.853,51	S	S	S
M.K. Vasconcelos	Classe III	1.700,00	S	S	S
Maria Helena Batista da Silva Construção ME	Classe III	20.364,40	S	S	S
Marka Serviços Temporários Ltda.	Classe III	1.748.587,82	S	S	N
Maximport Negocios e Construção Ltda	Classe III	160.785,49	S	S	S
Mega Light Industria e Comercio Ltda	Classe III	53.700,10	S	S	S
Metal Branco Comercio de Aluminio e Vidraçaria LtdaEPP	Classe III	99.316,17	S	S	S
Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A	Classe III	10.276,08	S	S	S
MultiTec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME	Classe III	185,00	S	S	S
Neci Paulina Campos Ashidachi	Classe III	4.800,00	S	S	S
Nelio Correa de Morais ME	Classe III	10.718,75	S	S	S
Nepomuceno & Trindade Arquitetos Associados Ltda	Classe III	15.016,00	S	S	S
Nilson Costa Matos	Classe III	4.558,12	S	S	S

MVG Engenharia e Construção Ltda.

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial - AGC 24/07/2014

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Orestes Ederli ME	Classe III	61.321,22	S	S	S
Ormazabal do Brasil Equipamentos de Dist. de Energia Elét	Classe III	322.000,00	S	S	S
P4 Comunicação Visual Ltda.	Classe III	32.754,72	S	S	S
Panificadora Augusto Felix Ltda ME	Classe III	3.072,50	S	S	S
Polimix Concreto Ltda	Classe III	283.511,55	S	S	S
Portal Comercial Eletrica Ltda	Classe III	27.251,05	S	S	S
Potencial Pinturas Ltda	Classe III	99.128,18	S	S	S
Pro Ar Engenharia Térmica Ltda	Classe III	221.400,00	S	S	S
Proserv Projeto e Serviços de Instalações Ltda.	Classe III	52.650,00	S	S	S
Qualimad Comercio de madeiras Ltda	Classe III	85.976,70	S	S	A
Regina Célia Pereira Rodrigues	Classe III	3.575,00	S	S	S
RGN Som Eletrônica e Informática Ltda	Classe III	59.174,62	S	S	S
Ronaldo Amaro de Moura Sousa	Classe III	6.078,00	S	S	S
SBA Peças Acabadas de Aluminio Ltda	Classe III	78.986,48	S	S	S
Selene da S. A. Gerab ME	Classe III	16.881,76	S	S	S
Soenvil Soc. Engenharia Civil ltda	Classe III	194.639,85	S	S	S
Souza e Barros Transporte Ltda Me	Classe III	10.650,00	S	S	S
SRH Serviços de Acabamentos e Recursos Humanos Ltda.	Classe III	46.154,98	S	S	S
Studio Felix Arquitetura e Design S/S Ltda	Classe III	15.817,14	S	S	S
Supermercado Regentão Ltda	Classe III	10.550,70	S	S	S
Tecnicas Eletro Mecanicas Telem S.A.	Classe III	215.055,70	S	S	S
Thales Locação de Equipamentos para Construção Civil LT	Classe III	556,00	S	S	S
Travassos Serviços de Torno de Solda S/S Ltda Me	Classe III	290,00	S	S	S
Ueder Belchior Bernardes ME	Classe III	34.624,40	S	S	S
Valdirene Arvelina Batista Nunes ME	Classe III	4.901,00	S	S	S
VHR Comércio de Equipamentos Ltda	Classe III	81.119,51	S	S	S
William Mendes ME	Classe III	2.351,36	S	S	S
Total		15.935.207,43			

MVG Engenharia e Construção Ltda.
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial - 24/07/2015

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	330	1.026.531,19	44	184.560,24	39	164.800,09	-	-	39	164.800,09	-	-	39	164.800,09
	100,00%	100,00%	13,33%	17,98%	11,82%	16,05%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	1.568.016,99	1	810.621,50	1	810.621,50	-	-	1	810.621,50	-	-	1	810.621,50
	100,00%	100,00%	50,00%	51,70%	50,00%	51,70%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	655	24.367.456,44	118	16.269.230,40	103	14.959.785,84	1	85.976,70	102	14.873.809,14	3	7.342.922,37	99	7.530.886,77
	100,00%	100,00%	18,02%	66,77%	15,73%	61,39%			100,00%	100,00%	2,94%	49,37%	97,06%	50,63%
Total Geral de Credores	987	26.962.004,62	163	17.264.412,14	143	15.935.207,43	1	85.976,70	142	15.849.230,73	3	7.342.922,37	139	8.506.308,36
	100,00%	100,00%	16,51%	64,03%	14,49%	59,10%			100,00%	100,00%	2,11%	46,33%	97,89%	53,67%